

B) 9.  
PROP.  
DCDJ  
DISOC  
DAF  
DICONTE  
SECINT  
TES  
GAPAI



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2021

PROPOSTA N.º 01/2021/DCDJ/DISOC

Realizada em 20/01/2021

DELIBERAÇÃO N.º 13/2021

ASSUNTO: **Renovação do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal - InComun**

A Câmara Municipal colabora desde o ano de 2004 com a APPACDM de Setúbal, nomeadamente no Projeto InComun - Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária, através da integração de pessoas com deficiência, garantindo que possam desenvolver atividades socialmente úteis.

Esse programa contribui para estimular, desenvolver e reforçar competências pessoais e sociais, promover estratégias de reforço da autoestima e de autonomia pessoal e social, através da interação com a comunidade e numa perspetiva de integração social.

Considerando a avaliação positiva, do Município e da Entidade, propõe-se a renovação do protocolo de colaboração em anexo à proposta, referente a Nuno Miguel Ramos Oliveira em conformidade com a Portaria n.º 432/2006, de 3 de maio, celebrado entre a Câmara Municipal de Setúbal e Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal.

Considerando ainda o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prevê-se um valor anual de 1.200,00€ (mil e duzentos euros). Informamos que a referida verba tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2002 A 82.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:        Votos Contra;        Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0803	slgomes	2021/01/14	183	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO INCOMUN -ATIVIDADES OCUPACIONAIS EM INCLUSÃO COMUNITÁRIA-NUNO MIGUEL RAMOS OLIVEIRA - PROPOSTA N.º 01/2021/DCDJ/DISOC- \ ALÍNEAS O) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE	15.898,26
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2002 A 82	1.200,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Outros de Âmbito Social	14.698,26

EXTENSO

MIL E DUZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/01/14

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, (adiante designada por A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal), representada pelo Presidente da Direcção José Maria da Silva Salazar, celebra com a Câmara Municipal de Setúbal presente Protocolo de Cooperação, cujo objectivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 maio, Diário da Republica, I-Série – B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*.

## **Cláusula 1.ª**

*(Objecto)*

O objecto do presente Protocolo de Cooperação consiste na inclusão comunitária do cliente da APPACDM de Setúbal, **Nuno Miguel Ramos Oliveira**, integrado na resposta CAO5 (Centro de Atividades Ocupacionais 5) através do desempenho de atividades socialmente úteis no âmbito do Projeto Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária - InComun.

## **Cláusula 2.ª**

*(Atividades a Desenvolver)*

O referido cliente irá desenvolver atividades de cariz socialmente úteis de apoio á área administrativa, sob supervisão direta de trabalhador designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo Projeto de Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projecto InComun) na pessoa dos técnicos designados, bem como pela equipa do CAO5.

A identificação do cliente, a descrição das atividades a desenvolver, os responsáveis pelo acompanhamento deverá constar no plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do Projeto InComun, pela colaboradora e responsável da resposta CAO5.

## **Cláusula 3.ª**

*(Local de Realização)*

As atividades socialmente úteis serão realizadas nas instalações da Biblioteca Municipal de Setúbal.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

*(Horário)*

As atividades socialmente úteis têm lugar às segundas, quartas e sextas-feiras no horário compreendido entre as 09h e as 13h.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**


*(Obrigações da APPACDM de Setúbal)*

- Respeitar a vontade dos clientes e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar os clientes que reúnam as condições para o exercício de atividades nas estruturas de atendimento;
- Obter a previa autorização dos representantes legais ou familiares de referência dos clientes;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoal para os clientes relativamente às atividades que desenvolvam nas estruturas de atendimento. Em caso de acidente o cliente está abrangido pela apólice efetuada na Companhia de Seguros Zurich;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto dos clientes através do acompanhamento e avaliação sistemática do plano de intervenção e execução das atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;
- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser consideradas adequadas no plano individual de readaptação de cada cliente;
- Não permitir aos clientes o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

*(Obrigações da Entidade Parceira)*

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequadas à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas os clientes em causa nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;

- 
- Dispensar os clientes para a frequência de atividades no âmbito do seu Plano de desenvolvimento individual organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
  - Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento dos clientes em causa, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o/a utente uma relação privilegiada de comunicação;
  - Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação dos clientes a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;
  - Proporcionar, sempre que possível, aos clientes em causa condições para participar nas acções de formação profissional por si organizadas, bem como em atividades recreativas ou de lazer destinadas aos colaboradores e/ou respectivas famílias ao seu serviço;
  - Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço aos clientes em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, sempre que disponha de cantina ou refeitório;
  - Proceder ao pagamento da comparticipação financeira prevista na Cláusula 8ª, quando aplicável.

#### **Cláusula 7.ª**

*(Obrigações dos clientes)*

- Tratar com correcção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas atividades.

#### **Cláusula 8.ª**

*(Compensação monetária)*

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos clientes pelo exercício das atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira sempre que for possível à entidade parceira;
- A compensação monetária paga aos clientes é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;

- De acordo com a análise particular do presente protocolo, conclui-se estarem reunidas as condições necessárias para facultar ao cliente uma compensação monetária, no valor de 10€/dia e 5€/meio dia, podendo esta matéria ser revista em qualquer momento da vigência do presente protocolo por proposta da entidade parceira ou da APPACDM.

#### **Cláusula 9.ª**

##### *(Início e Duração)*

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, automaticamente renovado por períodos anuais consecutivos, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 20 de janeiro de 2021, em dois exemplares de 4 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Presidente da Associação Portuguesa de Pais e Amigos  
do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal

---

José Maria da Silva Salazar

A Presidente CM Setúbal

---

Maria das Dores Meira